ANNO DE 1836. QUINTA FEIRA 7 DE JULHO N. 144.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F. de FARIA. 1836.

DIAS DA SEMANA.

4 Segunda S. Izabel R. Aud. dos Juizs. do Cr. de m. e de t. ses. da Thezouraria Publica e Chanc. de t.
5 Terça S. Athanazio M. Rel. de m. aud. do J. de O. de t. Q. mng. ae 9 h e 42 m. da m.
6 Quarta S. Dominga, V. ses. da Thez. P.
7 Quinta S. Pulqueria V. Rel. dem. aud. do J. do C. de m. e Chanc. de t.
8 Sexta S. Procopio M. ses. da Th. P. aud. do J. de O. de t.
9 Sabado S. Cyrillo B. Rel. de m. e aud. do V. G. de t. em Olinda.
10 Domingo S. Januario.

Tudo agora depende e nós mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38: onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios: inserindo se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Julho 5.

LOndres 36 a 37 Ds. St. por 1,, ced. ou prata a 50 por cento de premio Nomina.
Lisboa 55 por o/o premio, por metal, Nom.
França 260 -255 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. cade prem.
Moedas de 6,,400 13,,200 13,,400
,, 4,,000 7,,030 a 7,,200
Pezos 1,,440
Premio da prata 50 p. c.

das lettras, por mez 1 á 2 por o/o
Cobre 25 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda—Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Rea. de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d' ElRey, Icó, S. Matheus, Reacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba —Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão—Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito—nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores—no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo—nos dias 1, 11 e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Continuacaõ do Relatorio da Repartição dos Negocios da Justiça, apresentado pelo respectivo Ministrõ, Antonio Paulino Limpo de Abreu.

Senhores, e tes objectos, em que tenho tocado, seraõ previstos e acautelados em huma proposta que terei a honra de offerecer ao vosso exame, a qual comprehenderá e regulará: Primeiro, a composiçaõ dos Conselhos de qualificaçaõ, e os recursos que tanto as partes interessadas, como os mesmos Commandantes possaõ interpor das deliberações do Conselho, quando com ellas naõ se accommodarem por lhes parecerem menos justas; Segundo, a nomeação dos Officiaes dos Corpos da Guarda Nacional, podendo escolher-se, ou d'entre os mesmos Guardas, ou d'entre os Officiaes de primeira linha avulsos, ou reformados, arbitrando-se a estes ultimos huma gratificaçaõ, que seja rasoavel, e proporcionada ao serviço que devem prestar; Terceiro, as penas em que devem incorrer os Guardas Nacionaes que se ausentarem sem licença, ou excederem a que se lhes tiver concedido, assim como os que se naõ fardarem dentro de hum mez, penas que sejão effizazes para que elles naõ illudaõ a disposiçaõ da lei, convertendo por proprio alvedrio em espontaneo e voluntario hum serviço que a mesma lei declara obrigatorio. Estes meios talvez concorrão para sustentar a instituiçaõ da G. N., que eu considero hum grande elemento de ordem e de segurança; que em algumas Provincias tem prestado consideraveis e relevantes serviços, e que nesta mesma capital se tem distinguido, como sabeis, em crises perigosas, recahindo sobre ella, como ainda acontece actualmente, o serviço de rondas e o de guardas de algumas Repartições publicas, depois que embarcou para o Rio Grande do Sul, parte da tropa de primeira linha, que aqui havia, tornando-se por taes motivos credora dos elogios do Governo, e da confiança de seus concidadãos.

Guardas Municipaes Permanentes.—O Corpo de Municipaes Permanentes consta, conforme o mappa que recebi em 25 de Abril, de 456 praças alem de huma companhia addida de 130 praças faltando conseguintemente muitas praças para o seu estado completo. Na guarnicaõ e rondas da cidade, e em diversas deligencias entrão de serviço diariamente 276 praças, de maneira que os soldados naõ tem mais do que meio dia de folga, sendo alias muito pesado o serviço que fazem. Devo declarar-vos, naõ só que este Corpo conserva-se na mais exacta disciplina e subordinaçaõ, como tambem que tem dado provas da mais exemplar conducta, o que se deve principalmente ao escrupulo que tem havido na admissaõ dos soldados, e ao zelo e actividade incansavel do seu digno Commandante e Officiaes. Sem embargo disto, preciso he confessar ao mesmo tempo que, segundo o methodo porque se fazem as rondas n' huma capital ja taõ extensa e populosa como esta, naõ he possivel prevenir os furtos e outros crimes que denoite se perpetrão. A cada huma das patrulhas he designado hum grande espaço para vigiar e percorrer, e os que se dispoem a commetter o crime aproveitão quasi sem risco a occasião em que a patrulha tem de afastar-se do lugar aonde elles pretendem commettel-o. He indispensavel, para conter os homens turbulentos e perversos, que elles receem com alguma probabilidade primeiramente serem descobertos em suas tentativas, e depois naõ escapar em facilmente á prisão. Estes dous fins não poderaõ obter se senaõ pela creacaõ de rondas, ás quaes se designe para guardarem hum espaço que ellas possão comprehender com a vista, e que percorrão constãtemente, sem delle se afastarem. Alem de ser obvia a utilidade desta medida, acresce ser ja' abonada pela experiencia em alguns paizes da Europa e da America. Nesta convicçaõ, o Governo pretende ensaiar este methodo de policiar a capital, para o que expedio o Decreto de 4 de Fevereiro, mandando considerar addidos ao Corpo de Municipaes Permanentes duzentos homens para fazerem o serviço das rondas, na forma que fica indicada, e dando-lhes as instrucções que constaõ do mesmo Decreto; e como lhe fallecessem meios pecuniarios para occorrer a esta despeza, por isso que os cento e oitenta contos de reis consignados para o Corpo de Municipaes Permanentes são consumidos no seu estado effectivo, recorreu a huma subscripçaõ voluntaria, que está aberta nas Freguezias da Cidade, e com que se persuade poder levar a effeito ao menos em parte o referido ensaio, esperando com tudo do vosso patriotismo e interesse pela ordem publica, que vos digneis consignar-lhe a somma de cincoenta contos de reis para tornar estavel e permanente tão proficua instituição.

Policia.—Todas as nações cultas reconhecem a necessidade de huma Policia, com tanto que as suas funções não excedão os fins de prevenir os delictos, recolher e colligir todas as provas dos que se commettem, e preparar os processos para serem julgados com justiça no grande tribunal dos Jurados, tendo a sociedade igual interesse no castigo do criminoso e na absolvição do innocente. Huma Policia assim montada, longe de ser inconsistente com a liberdade, he a sua maior e mais poderosa alliada. A Policia, que existia entre nós, desconhecia limites ás suas attribuições, era o instrumento que executava a vontada, os caprichos do poder absoluto para violentar a conciencia, e opprimir a liberdade. Daqui proveio o odioso com que sempre foi olhada, e a ancia com que foi abolida, apenas assomou hum momento opportuno. A prudencia pedia que se difinissem, e marcassem as suas attribuições, e que se corrigissem os abusos, consérvando-se tudo quãto ella pudesse ter de util. Não se fez isto, abolio-se, em logar de emendar-se. Hoje naõ existe da Policia nem o simulacro, apenas o nome em hum magistrado que se alcunha Chefe da Policia, mas que não tem attribuições algumas, alem das que lhe conferio o decreto de 29 de Março de 1833, attribuições que em somma reduzem-se a receber, e a fazer participações, e a fiscalisar a execuçaõ dos deveres inherentes a outras autoridades. Elle não tem acção alguma propria. Só huma actividade, que não cansa, hum zelo que não desmaia, podem, podem explicar algumas importantes diligencias que se tem feito nesta capital. Alem das prisões de muitos facinorosos, apprehendeu se no mez de Dezembro do anno proximo passado, a hum Francez, cerca de noventa contos de reis em notas falsas. A fabrica foi vigiada constantemente pela Policia por espaço de mais de hum mez, e a apprehensão das notas effeituou-se precisamente na occasião em que ellas ião ser introduzidas na circulação. Huma diligencia delineada com tanta perspicacia, seguida com tanta perseverança, e executada com tão feliz resultado, faria honra á Policia mais bem montada. Entretanto, Senhores, he mister que tudo venha das leis, e pouco dos homens. A Policia necessita de que vós a habiliteis com meios, e attribuições para preencher os fins da instituiçaõ, e isto somente poderá obter-se: 1. estabelecendo-se huma consignação rasoavel para as despezas que a Policia tiver de fazer nos objectos que ficarem debaixo de sua inspecção; 2. creando se magistrados de Policia com ordenado, e com as qualificações dos Juizes de Direito, os quaes exercão nos termos cumulativamente a jurisdicção criminal e policial, que compete aos Juizes de Paz, e dando se lhe hum centro de ordem, de regularidade e de acção. As attribuicões destas autoridades deverão ser definidas nas leis respectivas, de maneira que a sua influencia nunca possa ser damnosa, e sempre benefica aos cidadãos, incumbindo-se lhes alem disto todos os trabalhos preparatorios que saõ necessarios para podermos obter huma estatistica que nos habite para podermos fazer leis justas, e apropriadas ás nossas circunstancias. Este objecto parece-me de vital interesse para o paiz, e eu me reservo desenvolve-lo nas propostas, que terei a honra de submetter á vos a illustrada deliberação, concluindo este artigo com a apresentação do mappa sob n. 1, que contem os crimes commettidos no municipio desta cidade, nos mezes de *Fevereiro* e *Março*, com declaração do augmento e diminuiçaõ que houve, a respeito de cada hum dos mezes, trabalho que eu julgo pouco completo, mas que poderá preparar outros que sejaõ pela sua perfeiçaõ mais dignos de vos serem presentes.

(Continuar-se á.)

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 4.

Illm. e Exm. Snr. — Larga amanhã d'este Porto o Paquete Brazilia que nelle teve consideravel demora por cauza do grande fabrico de que precizava, e que se lhe fez. Pelo seu Commandante seraõ entregues á desposição de V. Ex. os objectes constantes da Relacão inclusa, que havião sido requesitados pelo Antecessor de V. Ex. para a Brigada desta Provincia, ficando ainda alguns que não coubeião no Paquete, e que irão depois. Ha muito tempo que nos faltam noticias d'ahi, e permita Deos que esta demora não seja cauzada por novas desagradaveis occorrencias. Aceite V. Ex. os protestos de continuação da minha estima e consideração.

Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Governo de Pernambuco 4 de Julho de 1836.—Illm. e Exm. Snr. Prezidente da Provincia do Pará.—Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque.

Os lemites do Termo de Serenhaem com os do Termo do Cabo estão claramente marcados na Divizão, que das Commarcas, e Termos da Provincia fez o extincto Conselho do Governo nos § 2.os dos arts. 1.° e 6.° Observando pois essa Camara aquella divizão não carece dos outros esclarecimentos dados por este Governo que assim respondo o seo officio de 27 do passado.

Deos Guarde a Vms. Palacio do Governo de Pernambuco 4 de Julho de 1836. —Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquérque.— Snrs. Prezidente e Membros da Camamra Municipal de Serenhaem.

Officio ; Ao Dezembargador Vellozo, dizendo-lhe que visto ter cessado o empedimento do Dezembargador Libanio a este vai officiar para comparecer na sessão da Junta de Justica.

— Ao Dezembargador Libanio para assistir a sessão da Junta de Justiça no dia 6 do corrente.

— A' todos os Exms. Prezidentes das Provincias do Imperio, remettendo a cada um dois Exemplares das Leis Provinciaes de Pernambuco.

— Ao Inspector da Thezouraria enviando-lhe por copia o officio do Marquez de Barbacena, a escriptura, e as condições pelas quaes foi engajado para servir por tres annos n'esta Provincia o Engenheiro civil Taomaz Wood, as rellaçoens das varrumas para descubrir agoa ; e dos instrumentos e tubos de ferros para a manufactura das Fontes Artesianas.

— Ao mesmo dizendo-lhe que para o Governo resolver sobre o objecto de que tracta o seu officio de 30 do mez proximo passado precizo he que elle Inspector informe qual foi o rendimento em cada um dos tres proximos preteritos annos financeiros da contribuição da Junta do Commercio de 20 rs. por cada coiro em cabello secco, ou salgado, e por cada meio de solla, e de cem reis por sacca, ou volume de algodaõ em rama, ou em caroco ; e para em fim informar, por que deixou de contemplar estas contribuiçoens no orçamento da Receita Provincial que remetteo ao Governo para ser prezente a Assemblea Legislativa Provincial.

— Ao Inspector Geral das Obras Publicas, approvando a arrematação feita por Joaquim Cavalcanti de Albuquerque das obras dos atterros dos Carvalhos.

Portaria ; Ao Inspector Geral das Obras Publicas, para addir á sua Repartição o Engenheiro Thomaz Wood, e dar-lhe um interprete, e tres, ou quatro pessoas aptas para aprenderem os trabalhos da abertura de Fontes Artesianas,

— Ao Inspector da Alfandega para fazer desembarcar de bordo do Navio Sarah Maria, e entregar ao Inspector Geral das Obras Publicas as varrumas, e mais instrumentos, e tubos de ferro remettidos de Inglaterra pelo Ministro Brazileiro para as Fontes Artesianas.

— Ao Inspector Geral das Obras Publicas para mandar receber do Inspector da Alfandega os objectos constantes da precedente Portaria.

— Ao Engenheiro civil Thomaz Wood para aprezentar-se aos Inspectores das Obras Publicas, a cuja repartição fica addido.

— Ao Inspector Geral das Obras Publicas, para informar circunstanciadamente sobre os trabalhos feitos por cada um dos empregados no levantamento de plantas, e se convem a continuaçaõ de taes empregos.

— Ao mesmo para que, entendendo-se com o Inspector da Thezouraria, mande fazer na caza destinada para a Contadoria Provincial os arranjos precizos.

— Ao Inspector do Arsenal de Marinha, para satisfazer a requesiçaõ do Procurador Fiscal, que lhe foi enviado com um officio do Inspector da Thezouraria.

— Ao Coronel Chefe da Legiaõ do Municipio d'Olinda, para mandar despensar do serviço activo os indeviduos constantes de uma relaçaõ que se lhe remetteu por estarem nomeados Commissarios de Policia, como partecipa o Prefeito da Commarca.

Dia 6.

Inclusa achará essa Camara as Posturas que remetto a Assembléa Legislativa Provincial, as quaes foraõ approvadas.

Deos Guarde a Vms. Palacio do Governo de Pernambuco 6 de Julho de 1836. —Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque.—Snrs. Membros da Camara de Serenhaem.

Pela Secretaria da Prezidencia se passaraõ cartas aos seguintes Cidadaõs a saber : Para Juiz de Direito da 3.ª vara do Civel ao Bacharel Bento Joapuim de Miranda Henrique, Juis de Direito da 2.ª Vara do Crime, o Juiz de Direito da 2.ª Vara do Grime da Commarca do Recife, ao Doutor Manoel Mendes da Cunha Azevedo, Juiz do Crime da Commarca do Rio Formozo. Para Juiz do Civel do Rio Formozo, ao Bacharel Antonio Affonso Ferreira. Para Juiz do Crime de Garanhuns ao Bacharel Luiz Angelo Victorio do Nascimento Crespo. Para Juiz do Civel de Garanhuns, ao Bacharel João Paulo de Carvalho, Prefeito da Commarca de Goiana. Para Promotor da Commarca do Rio Formozo ao Bacharel Eduardo Soares de Albergaria. Para Promotor de S. Antaõ ao Bacharel Vicente Ferreira Lima. Para Promotor de Garanhuns, ao Bacharel Joaquim Jorge dos Santos, Promotor de S. Antaõ.

Palacio do Governo de Pernambuco 6 de Julho de 1836. — Cavalcanti.

(Continuar-se-á.)

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

EDITAL.

O Illm. Inspector da Thezouraria de Fazenda, manda fazer publico, pue em cumprimento à Lei Provincial N. 24 de 8 de Junho do presente anno, se hão de arrematar perante a mesma Thesouraria nos dias 5, 6, e 7 do mez de Agosto proximo futuro. as Rendas seguinte.

1.ª Vinte por cento d'agoardente do consumo.

2.ª Dous mil reis por cabeça de Gado Vacum. que for consumido.

3.ª Gado de Evento e Captivos.

4.ª Taxa das passagens dos Rios no Municipio do Recife.

5.ª Dizimo das Miunças nos Municipios do Recife, e Olinda, incluindo o capim de planta.

6.ª Dizimo do Gado vacum, e cavallar.

A arrematação de cada hum destes rendimentos será dividida conforme os diversos Municipios da Provincia, separando-se do de Flores os Julgados de Cabrabó e Tacaratú : a dos rendimentos N. 1, 2, 3, e 4, será feita por tempo de 10 mezes contados do 1.º de Setembro do corrente anno a 30 de Junho de 1837 ; a do N. 5 comprehenderá as producçoens do corrente anno financeiro ; e a do N. 6 a aparição do Gado nascido no anno financeiro de 1835 a 1836.

E para constar se mandou affixar o prezente, e publica-lo pelo Prelo. Contadoria da Provincia de Pernambuco 5 de Julho de 1836.

João Baptista Pereira Lobo Junior.
Comissario Assistente da extincta Thezouraria das Tropas, servindo do Contador.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.º 120.

CORREIO.

O Brigue Importador recebe a malla para o Porto no dia 20 do corrente.

— A Escuna Mucuripe recebe a malla para o Ceará hoje (7) as 4 horas da tarde.

EXTERIOR.

PORTO 26 DE ABRIL.

Houveraõ hontem sérios tumultos nesta Cidade, mas nenhuma côr politica os acompanhava—era a miseria e a fome a guerrear a indolencia do Governo. He este o caso.

Souberaõ os Sambladores que estavaõ desembarcando de hum Brigue Hamburguez muitos trastes, como mezas, commodas, relojos, pianno, e outras cousas de maõ d'obra estrangeira. Foraõ ter-se com o Excel. Governador Civil representando-lhe, que désse as providencias necessarias para cessar o desembarque de semelhantes moveis. que vinhaõ fazer a sua miseria, por virem empatar a venda dos nacionaes, e sugeitar por conseguinte milhares de pessoas á morte. Socegou-os o Excel. Governador Civil, dizendo-lhes que naõ podia violar a Lei, suspendendo o desembarque, mas que estivessem certo que hia representar a S. M., e que havia de obter o remedio para esus males. Partio o povo, mas este que naõ attende á Lei, quando a necessidade urge, foi fazer ao Illm. Administrador d'Alfandega a mesma petiçaõ, que ao Excel. Governador Civil tinha feito, no que tambem naõ foi attendido.

Exasperáraõ-se entaõ os pretendentes, e determináraõ fazer-se justica por suas proprias maõs. Foraõ ás barcas que conduziaõ os moveis, e quebraraõ toda aquella quinquilharia, naõ deixando hum cavaco direito.—Naõ contentes com isto foraõ ao armazem da Igreja velha de S. Domingos, e fizeraõ outro tanto aos que ahi se tinhaõ já recolhido.—Quizeraõ ir tambem a casa de Mr. Guichard, mas o Excel. Governador Civil que ahi se achava presente, pôde conseguir que se retirassem sem barulho algum.—Dizem que alguns pequenos grupos quizeraõ fazer o mesmo por diversas partes. Na Alfandega quizeraõ tambem entrar por fim, mas apparecendo o Excel. Governador Civil, e huma patrulha da Guarda Municipal lançando fóra o grupo e fechando as portas, poz fim áquella pertençaõ.

Tanto na Igreja velha de S. Domingos, como na Alfandega appareceo o Excel. Governador das Armas, socegando o povo, e dando com elle vivas á Rainha e á Carta.

Na Calçada dos Clerigos foi aonde os tumultos duráraõ até á noite, defronte das lojas de Guichard e Tallone.

Chegada que foi a noite tudo se retirou a suas casas socegadamente, isto he—sem forca alguma que a isso os obrigasse.

Diga-se huma vez em abono do povo—naõ consta que alguem fosse offendido em sua pessoa, nem que se committesse roubo nem ainda do mais pequeno no valor—era huma multidaõ inerme que naõ usou de outras armas além das que lhe deu o furor destinado.

E diga se tambem em justo louvor do Excel. Governador das Armas, que só a sua prudencia salvou o Porto hontem dos horrores da anarchia. Nenhuma violencia usou para com o povo—a sua presença—a persuasaõ, e o bom modo, foraõ as unicas armas que empregou para com a multidaõ, que lhe pedia paõ, ou meios honestos de o ganhar. Huma Authoridade, que carregasse o povo, ou que ousasse contra elle arrancar a espada, faria correr rios de sangue, e naõ consegueria talvez o desejado fim.

Saõ 10 horas, e tudo goza completo socego.

He certo, que hum erro conduz a muitos erros. Ninguem achará legal o procedimento do povo — mas tudo se teria muito bem prevenido se as supplicas, que elle tem feito, tivessem sido attendidas. Era voz geral, que o Governo naõ admittia o paõ, sustento indispensavel para as classes indigentes e industriosas, e que sómente admittis o que podia fazer mal á sua industria.

Nós já dissemos, que a necessidade naõ tem lei, e que a fome levava o povo a commetter excessos incalculaveis—nós bem alto o repetimos, e huma triste experiencia veio confirmar a nossa asserçaõ. O fabricante quer trabalhar —naõ tem paõ com que sustente os operarios, e quando o tenha, tem de vender tambem muito cara a sua maõ d'obra. E como hade elle vendel-a na concurrencia d'outra vinda d'hum paiz abastado, onde se tem attendido a todos os interesses ?

Tome daqui exemplo o Governo, e attente bem, pois quando o povo Portuense, o mais docil do mundo, rompe n'estes excessos, he por que he grande a sua afflicaõ, e naõ póde por mais tempo soffrer a intensidade de seus males.

(Da Vedeta.)

Por Decreto de 21 de Abril, foi nomeado o Duque de Palmela Plenipotenciario, para ajustar, e concluir tanto as negociações pendentes entre Portugal e Inglaterra, relativas ao Tratado de Commercio, como as mais de que houver por bem encarrega-lo junto a outras Potencias, naõ percebendo vencimento algum em quanto naõ estiver em Commissaõ fóra do Reino.

Por Decreto de 22 do mesmo mez a Rainha manda convocar extraordinariamente as Cortes Geraes da Naçaõ, para se abrirem no dia 29 de Maio, á fim de se occuparem dos seguintes objectos, a saber : Orçamento geral da Receita e Despeza, apresentado na Sessaõ ordinaria do prezente anno, medidas sobre Fazenda Publica, Registo de Hypothecas, e Proposições do Poder Executivo ácerca de materias urgentes.

A Camara Municipal de Lisboa dirigio a Sua Magestade o seguinte Discurso.

« Senhora ! O Consorcio que Vossa Magestade acaba de ratificar com Sua Alteza Real o Principe Dom Fernando Augusto, Duque de Saxonia Coburg-Gotha, é mais hum testimunho do quanto Vossa Magestade se desvela pelo bem e felicidade dos Portuguezes. Sensivel, e sempre grata a taõ extremada sollicitude, a Camara Municipal de Lisboa tem por isso a honra de felicitar hoje a Vossa Magestade, e assegurar-lhe os ardentes votos que fazem os seus Concidadaõs, para que o Reinado de Vossa Magestade prospére, e se dilate por tantos annos, quantos elles sinceramente desejam que sua Carta, e suas Liberdades sejam mantidos, e duradouras. »

Sua Magestade se Dignou responder :

« Recebendo com inteira satisfacaõ as expressões de felicitaçaõ pela ratificaçaõ do Meu Consorcio com o Principe Dom Fernando, Meu muito Amado e Presado Esposo, que Me dirige a Camara Municipal da Cidade de Lisboa, Reconheço nellas os nobres, honrados, e patrioticos sentimentos de que a Camara tem sempre dado naõ interrompidas provas. »

Serenissimo Senhor ! A Camara Municipal de Lisboa, em nome dos habitantes que representa, tem a honra de felicitar a Vossa Alteza Real pela sua feliz chegada aos muros desta Cidade. Entre pois Vossa Alteza nesta bella Capital do Reino, e taõ feliz seja dentro della, quanto os Portuguezes desejam que a sua Rainha, a sua Carta, e as suas Liberdades sejam mantidas, e duradouras.

Senhores : — Penhorado sobre maneira pelas vossas expresões, eu as agradeço com a mais plena e cordial satisfaçaõ.

Os sentimentos dos habitantes da muito nobre e sempre leal Cidade de Lisboa, de que a sua Camara Municipal acaba de ser interprete, eram já por mim conhecidos antes de ter a ventura de entrar nos seus muros, pela leitura da Historia deste Reino, de que a mesma nobre Cidade é a formosa a digna Capital ; Historia taõ gloriosa nos feitos quanto pura e brilhante pelos sentimentos patrioticos e leaes, que nella resplandecem.

O Ceo derrame sobre a Rainha, Minha Augusta Esposa, sobre a Naçaõ Portugueza, e sobre esta nobre e leal Cidade todos os bens, e venturas ; e possa Eu, Senhores, contribuir tanto para a ventura de Sua Magestade, Minha Augusta Consorte, como para a firmeza de Seu Throno, e da Carta, em que elle se estriba ; e para gloria e prosperidade da Naçaõ generosa, de que hoje Me glorio de ser Cidadaõ

(Da Revista.)

Em razão das repetidas reclamaçoens que da Europa se tem feito ao Corpo do Commercio Brazileiro, e das que em par-

ticular todos os dias recebemos de differentes praças contra a fraude de alguns agricultores que introduzem nas sacas de algodão em pluma bastante quantidade do mesmo algodão em caroço, ou outras materias, cujo procedimento tem cauzado hum depreciamento tal no nosso algodão nos mercados da Europa que d'antes tendo igual valor ao de Pernambuco hoje vale menos doze a vinte por cento, os abaixo asignados negociantes da Villa do Aracaty em quanto não obtem da Assembléa Legislativa providencias que possão evitar tão abjecta fraude, tem tomado o accordo de não comprarem mais algodão ensacado sem que as pessoas que o trouxerem ao mercado se sugeitem as seguintes condições, as quaes mandão publicar pela imprença para que possão chegar ao conhecimento de todos.

1.º Uma pessoa de reconhecida probidade e intelligencia da materia será nomeada a aprazimento dos abaixo assignados para fazer um rigorozo exame nas sacas de algodão que chegarem ao Mercado desta Villa.

2.º A pessoa assim encarregada do exame depois de o ter feito marcará as sacas com o destinctivo de -- 1.ª sorte -- quando o algodão for batido, limpo, e livre absolutamente de caroço; com o de -- 2.ª sorte -- quando o algodão não tiver sido batido e bem limpo, ou tiver algum outro defeito; e com a letra -- R -- quando nas sacas houver fraude ou grande quantidade de algodão em caroço.

3.º Ao vendedor do algodão a pessoa encarregada do exome dará nota por elle assignada na qual declare que F. tem no armazem tantas sacas -- 1.ª sorte -- tantas -- 2.ª sorte -- e tantas -- Refugo. --

4.º Os abaixo assignados protestão que só á vista das notas assim passadas pelo encarregado do exame ajustarão o preço com os vendedores de algodão, estipulando desde já o abatimento de mil reis de menos do preço corrente para o algodão -- 2.a sorte -- applicada esta differença para as despezas que terão de fazer á fim de poder merecer a nota de -- 1.a sorte -- pois somente neste estado exportarão o algodão d'ora em diante. Os abaixo assignados não estepulão já a differença de preço para o algodão qualificado de -- Refugio --, porque á vista do estado em que se achar, poderão convencionarem com os vendedores

5.º Este exame será feito no armazem que pera isto destinarem os abaixo assignados, ou na mesma caza do despacho se o Governo para isso conceder faculdade.

6.º A pessoa encarregada do exame terá por cada saca que examinar e marcar 80 rs. que lhe serão pagos pelo comprador.

Aracaty 26 de Abril de 1830.

Pamplona e Maya.
João Chrisostoma d'Oliveira.
Bento José Dourado e C.
José Pereira da Graça.
Manoel Gonçalves Valente.
Silvestre Ferreira dos Santos.
Custodio José Alves.
Domingos José Pereira Pacheco.
Apolinario Ferreira de Payva.
Antonio Cardozo da Costa Lobo.
Luis Francisco S. Paio.

Reconheço verdadeiras as firmas retro, e supra dos proprios assignados; dou fé Aracaty 10 de Maio de 1836.

Em testemunho de verdade R. C. F. C. -- O Tabelião Publico.

Raymundo Candido Ferreira Chaves.

(Do Correio do Ceará.)

CORRESPONDENCIA.

Srs. Redactores.

Li em o seo Diario huma celebre correspondencia, assignada pelo inimigo dos facciozos, e como quer que elle me chame a terreiro, não só pelos insultos e improperios que a mim se derigem, se não tambem pelas mentiras, que o seo author descaradamente exarou em sua folha, não tenho remedio senão pegar da pena para escrevinhar quatro couzas, respondendo ao Sr. inimigo dos facciozos; mas protestando logo ser esta a primeira, e a ultima vez que tal faça, não só porque os meos afazeres me não dão tempo a dar trella a quem me não vale a pena, senão por que entre mim e o Sr. inimigo dos facciozos ha sem a menor duvida grande desparidade, e me não he honrozo argumentar pela penna com quem só poderá ter razão talvez pelas vias de facto.....

Cretica o Sr. Correspondente do meo Officio derigido a S. Exa. o Sr. Presidente, em consequencia das noticias atterradoras, que apparecerão no Bonito, de que se preparava huma desordem, no cazo da extinção, ou mudança da Comarca, o que eu nunca aprovei, nem aprovarei, porque, Formado em Leis, jamais podem ser o meo Norte as dezordens que somente aproveitão a quem canta muito,.... bem como o Sr. correspondente, e depois de huma lenga-lenga, que me parece a historia da carouxinha, sem tom nem som, muito mal arranjada obra sem duvida de quem fica á quem de Pajaú de Flores, e alem da Serra da Russa, conclue pedindo a S. Exa. o Snr. Presidente que não empregue a inexpertos, &c. &c. e mais algumas parvoices dignas somente do desprezo. Pois bem como o Sr. correspoudente o quer, ouçame, e fique então taxado de falsario, mentirozo, e intrigante.

Quando cheguei ao Bonito, e entrei no exercicio das funcções de Prefeito, senti logo hum grande desgosto nos Povos d'aquella Comarca em consequencia da noticia, que por ali grassava, de que s pretendia mudar a sede da Villa para Bizerros, e da Comarca para Garanhuns, e officiando ao Exm. Sr. Presidente a certos respeitos, isto mesmo lhe communiquei. Mas a principio tudo erão flores, o disgosto que havia era ainda pouco relativamente ao estado, em que ao depois se puzerão os habitantes da Villa, e Povoacoens que lhe ficão anexas, sendo estas alem de Gravatá e Caruarú, Bebedor, e Altinho, exceptos a Povoação de Bizerros, em a qual algumas pessoas ha, alias probas e capazes, que por hum caprixo mal entendido, e hum espirito criminozo de vingança querem antes pertencer a Santo Antão, a Limoeiro, e mesmo ao Brejo da Madre de Deos, do que ao Bonito. Apresentou-se com effeito na Assembléa o Projecto N. 48 para mudança da Comarca do Bonito, e foi justamente nesse tempo, que eu ali sem forca sem hum homem despunivel para sustar qualquer procedimento criminozo que a tal respeito houvesse de apparecer, Officiei a S. Exa. o Sr. Presidente communicando o que havia, e esperando suas sabias providencias.

Mas porque? porque as pessoas mais abastadas do Bonito, os homens de mais alguma representação, e teres, habitantes não só da Villa, mas tãobem do Altinho, de Bebedor, de Cumarú; Caruarú, Gravatá &. &. &. me asseguravão que no instante, que a Comarca se mudasse, a desordem era inevitavel. Eu vi, eu ouvi, a muitos homens de todos esses lugares, e o que mais he de admirar, mesmo da Povoação de Bizerros, dizerem e asseverarem que a mudança da Comarca de Bonito para Garanhuns, ou que a sua extinção, acarretaria comsigo mil desavenças, odios, indisposições, e athe alguma resistencia, o que eu nunca aprovei como ja disse, antes muito e muito procurei desvanecer, como são testemunhas os Doutores Antonio Baptista Gemiranna, Henrique Felis de Dacia, o Major Jozé Joaquim Bizerra de Mello, o Padre Manoel Clemente Torres Galindo, o Capitão Pedro Ferreira Leite, o Escrivão da Colletoria Vicente Ferreira da Assenção, e o Advogado Joaquim Jozé Esteves, alvo, a que injustissimamente atira venenozas settas o Sr. correspondente. E dir-se-ha que obrei mal? Se eu não officiasse ao Exm. Snr. Presidente communicando todos os passos da Comarca do Bonito a tal respeito, o Snr. inimigo dos facciozos, que pelo que inculca bem pouco se lhe dá do credito, e honra alheia, justamente chamar-me-hia connivente com os agitadores da Comarca, influente em tal negocio, e athe reo de morte, conforme a sua opinião, «que não he das mais seguidas,» porque não podendo ser formada sob juizos certos, e evidentes, tem por isso mesmo de ser erronea, má, pessima, e bem pode ser que algumas vezes insuportavel; mas como officiei ao Exm. Prezidente, e contei viridicamente o que na realidade havia sou louco, sou inexperto, não tenho probidade, sou Ajudante do Snr. Esteves, e tudo quanto quizer o Sr. correspondente. Mas porque? tudo porque a Comarca do Bonito ficou segura, porque os Dignissimos Deputados á Assembléa Provincial, attendendo a representação, que a ella fizerão subir os Povos d'aquelle lugar, sabiamente resolverão, que embora se criasse a Comarca de Garanhuns, devia todavia conservar-se a do Bonito.

E achará com effeito o Sr. correspondente, que o Bonito não he capaz de ser Villa, e Cabeça de Commarca? achará, que ali faltão as commodidades da vida para os empregados, para os Jurados, que em tempo de Sessão tem de demorarse algum tempo na Villa, e mesmo para os Povos da Commarca, que ali procurarem justiça? pois engana-se, porque o Bonito á vista de Garanhuns, que hoje he cabeca de Commarca « per misericordiam Dei, » e pelo « decet fieri voluntatem tuam » he como agua para vinho, he como hum para zero, em fim não se podem comparar, porque são termos heterogeneos. Porem o Sr. correspondente chama a Gravata, invoca a Biserros, grita por Caruarú, e semelhante a hum Messionario, que prega ao Povo as verdades Evangelicas, hesortando-a á pratica da virtude, e ao arrependimento de seos peccados pede lhes, e roga-lhes que saihão á Campo, e deffendão a sua honra ultrajada! « Parturiens mons nascetur ridiculus mus. » Não tenha susto o Sr. correspondente de que tal succeda, salvo se um, ou outro, apaixonado, e levado do terrivel espirito da vingança, quizer representar pelo Povo, faser figura de Entremez, e sahir com alguma quixotada, porque os homens de Gravatá, que todos, ou quasi todos são bons, e capases conhecem melhor o seo interesse, que o Sr. correspondente, e sabem mui bem que hir ao Bonito procurar justiça he muito melhor pelo caminho ser mais agradavel, e fertil, alem de ser o mesmo que para S. Antão, e a respeito de Biserros, e Caruaru' dá-me vontade de rir, quando leio o papeluxo do S. correspondente, que arteiramente inculca ser filho ou desta Praça, ou de Provincia extranha, porque ignora, que de Biserros á S. Antão são desasseis legoas pelo menos, e áo Bonito são oito, que de Caruaru' a S. Antão são mais de vinte, e áo Bonito são dez, e que ninguem, a não estar louco rematado, ou apaixonado em extremo, prefirirá ser Commarcano de hum lugar, onde os recursos, e a justiça, em fim tudo quanto pode prêstar huma Villa, e Cabeça de Commarca lhe fica longe dois tantos.

Tenho pois respondido ao churrilho de asneiras, que o Sr. correspondente apresenta em sua Garahunhatica, e quanto á recommendação, que faz áo Exm. Presidente, que não despache inexpertos, moços, &c. para os lugares, tenho a diserlhe, que as desgraças de Pernambuco não tem nascido de rapazes, e moços, antes de velhos, e alguns já maduros, e que os homens experimentados, &c. de que trata o Sr. correspondente, alguns não são os melhores para governar, não só per serem muito ignorantes, se não tanbem por serem os mais viciosos pelo habito, que tem contrahido com o máo procedimento e pratica das valentias « Sertanejaticas, » das quaes me livre Deos » per omnia secula seculorem.

Recife 5 de Julho de 1836.

Doutor Jeronimo Villela de Castro T.

Publicaçaõ à pedido.

Illms. Snrs.--Em desempenho de meus deveres cumpre-me representar a Vv. Ss. os obstaculos, e mesmo a impossibilidade, que existem para que eu como Fiscal deste Bairro, possa executar muitas das Posturas Municipaes. Sabido he que os Fiscaes propriamente fallando são os agentes encarregados da Policia a cargo das Camaras; e naõ he menos sabido que esta se não pode tornar effectiva em muitos casos sem o apoio de huma força qualquer, e d'ahi a indispensabiiidade de terem os Fiscaes que os coadjuve com a força, na pratica dessas Posturas.

Ora, não tendo a Camara essa força para ministrarem aos Fiscaes, naõ tendo elles a quem pedi la, segue se infallivelmente que essas posturas se tornaõ invalidas, e conseguintemente inexequiveis.

Eis o que se verifica principalmente com os §§. 3. do tt. 5., 1. do tt. 6., 5. e 7. do tt. 8., 4. e 6. do tt. 9., 1., 3. e 4. do tt. 10, 1. do tt. 11., 2. do tt. 12. Não foi debalde que eu sempre representei a Vv. Ss. a necessidade que tinha tem e sempre terá a Camara de criar Feitores Municipaes, a semelhança da do Rio de Janeiro, a fim de ter Policia sua; mas essa minha lembrança com quanto fosse aceita, e seja apoiada pelas vantagens que essa criaçaõ apresenta, todavia ficou sepultada no esquecimento. Ainda assim: se aos Fiscaes se tivesse dado a concideracaõ, que lhes é devida; e com elles se tivesse entendido literalmente a disposiçaõ do art. 85 tt. 4. da Lei do 1. de Outubro de 1828, que serve de regimento ás Camaras, sem duvida que os negocios Municipaes terião seguido huma marxa mais vantajoza as mesmas Camaras, e mais methodica: elles gosarião de outro respeito, e melhor desempenharião as obrigações a seu cargo; mas, Illustrissimos Senhores, o contrario se tem visto, e os Fiscaes redusidos a meros factores de termos de achadas nada podem obrar, e por consequencia o merecimento e capacidade de algum se obscurece, e elle se torna quasi geralmente odiado, por isso que toda sua anthoridade se limita em faser termos de achadas, o que até hoje he reputado como huma offensa a aquelles que dão lugar a isso, embora estejão convencidos da sem rasão com que fallão.

E com effeito; ou seja *por hum máo* fado que nos persegue; ou seja porque as Camaras té hoje não se tenhão colocado na posição que lhes dá a Lei, o certo he que se observa que os bens que a mesma Lei nos otorgou, não tem sido realisados.

Taes são, Illustrissimos Senhores, as rasões que eu julguei conveniente submeter a concideração de Vs. Ss., afim de que prestando se-lhes a attenção que lhes for devida, Vs. Ss. tomem as medidas que julgarem mais consentaneas com o estado das couzas Municipaes.

Deos guarde a Vs. Ss. Bairro de Santo Antonio 23 de Junho de 1836.

Illustrissimos Senhores Presidente, e Vereadores da Camara Municipal desta Cidade.

O Fiscal -- Rodolfo João Barata de Almeida.

Rellação dos habitantes do Termo da Villa do Cabo que concorrerão até hoje para as desgraçadas familias Paraenses.

Os Snrs.

Rufino Coelho da Silva........	50$000
Paulo Pereira Simões..........	60$000
Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho..................	50$000
Joze Francisco da Rocha Guedes	50$000
Joze Roberto de Moraes Silva...	40$000
Joze Cavalcanti d'Lacerda Campello..................	50$000
Pedro d'Albuquerque e Mello...	28$100
Francisco Xavier Carneiro da Cunha.................	25$000
Paulo Caetano d'Albuquerque...	25$000
Bernardo d'Alemão Sisneiro....	20$000
Manoel Neto Carneiro Leão....	20$000
Filippe da Conceição..........	20$000
Braz Carneiro Leão............	18$000
Joze Antonio da Rocha........	14$100
Ignacio Gomes Ferraz.........	10$000
André Bizerra d' Albuquerque..	8$000
Joze Francisco da Silva.......	8$000

Joze da Silva Guimaraens......	7$200
Padre Antonio Pedro de Souza..	6$400
Joaquim Maxádo Portella......	6$000
Joaquim Mrnoel Rodrigues Campello	5$000
Mathias Antonio de Menezes....	5$000
Luciano Joze Cabral..........	4$000
Vicente Elias d'Abuquerque....	4$000
Antonio Diniz Bandeira.......	4$000
Antonio Fernandes de Barros...	4$000
Manoel Carneiro Leão Junior...	4$000
Pedro Joaquim Gomes........	4$000
Padre Manoel Joze d'Oliveira Acciolli	4$000
Joze Alves da Fonceca........	3$000
Filippe Filgueira de Menezes...	2$000
Joze André Gomes...........	2$000
Pedro Alves da Silva.........	2$000
Francisco Joaquim Cabral.....	2$880
Agostinho Fernandes da Costa.	2$880
Joze Gomes Ferraz...........	2$000
Bernado Fernandes da Cruz....	$480
Rs.	551$640

Recebi do Illm. e Exm. Snr. Marquez do Recife a quantia de quinhentos cincoenta e hum mil seiscentos e quarenta reis em sedulas, producto da subscrição promovida no Termo da Villa do Cabo, a favor das familias desgraçadas pelos acontecimentos anarchicos da provincia do Pará. Thesouraria de Pernambuco 28 de Junho de 1836—Domingos Affonço Neri Ferreira Thesoureiro da Sociedade Beneficente.

AVIZOS PARTICULARES.

A pessoa que se offerece para caixeiro de loja, ou venda, no Diario n. 143 sendo queira ir para a Villa do Icó, procure a loja de uma porta na rua da cadeia no Recife n. 4, que dirá quem precisa.

☞ A pessoa que annunciou precisar de dois contos e quatro centos mil reis a premio, dirija-sa a esta Typografia que se dirà quem os dá.

☞ Precisa-se de um portuguez de idade para ir ser feitor de uma fasenda de algodão distante desta Praça 30 legoas; annuncie.

☞ Precisa-se de um caixeiro Portuguez que tenha de 12 a 14 annos, e queira ir para a Villa do Icó; quem pertender dirija-se a rua da cadeia loja de João da Cunha Magalhaens, que se lhe dirá quem precisa.

☞ Precisa-se de um caixeiro portuguez, de 12 a 14 annos, para a loja franceza do largo do Livramento.

☞ Quem quiser ir ao lugar denominado Riachão fazer uma sitacão, dirija-se ao pateo de S. Pedro 2.º andar do sobrado que tem venda, para tractar do ajuste.

☞ A pessoa que tenha por penhor, ou tomado por divida à escrava da annunciante de nome Maria, estatura alta, que vende pão-deló, 3 varas de cordão de ouro, e uma cruz tambem de ouro oitavada, dirija-se a rua da Senzalla nova D. 27, 2.º andar e levando ditas pessas pagará qualq.r quantia que a dita escrava deva, e ficará muito agradecida.

☞ Precisa-se de uma ama para casa de um homem solteiro: na rua Direita por sima da Typografia.

☞ O Collector das Diversas Rendas do Destricto do Recife avisa aos collectados, que devem os direitos de 20 por cento sobre o consumo das agoas ardentes, que compareção a pagarem o que estão devendo; e que da data deste a oito dias aquelles que não comparecerem fará a cobrança judicial. Assim como avisa a quem pertender avençar a passagem da Magdalena compareção na casa da sua residencia rua do Rangel D. 20 no dia 8 do corrente mez vindo com os seus fiadores abilitados.

☞ Troca-se a moradia de uma boa caza terrea no aterro da Boa-vista por um sobrado de dois andares em Santo Antonio, quem o tiver, e quiser trocar, annuncie para tractar-se do ajuste sobre o aluguel.

☞ Precisa se de 600$ reis a juros de um e meio por cento sobre boa firma: annuncie.

☞ Perciza-se hum negro ou dois padeiros para alugar-se na padaria da rua Direita D. 13.

☞ Novamente roga-se ao Sr. Manoel Bento de Macedo morador nesta Praça que declare a sua morada para ser procurado á negocio de seu intersse.

A pessoa que percizar de huma ama seca para huma caza de homem solteiro que saiba bem cozinhar, engomar e lavar e todo o serviço; e tambem hum palanquim: na rua de Hortas D. 19.

ARREMATAÇÃO.

No dia 7 do corrente pelo Juiz do Civel da 2.ª vara na rua Nova as quatro horas da tarde, vai em praça por arrendamento annual uma casa de sobrado sita na rua Direita desta Cidade D. 53 (na qual mora o consenhor Luiz Joze de Sampaio,) (a requerimento do consenhor Caetano Pinto de Vera-) com dois andares, sotão e mirante, tendo frente para a rua Direita, e Agoas verdes, quem a pertender compareça as horas assima marcadas, no acto da mesma arrematação, com seu fiador xão e abonado.

COMPRAS.

Uma canoa de carreira em bom uso, e que possa carregar até seis pessoas; em Olinda casa que foi do Padre Mestre Pegado. ou no Recife rua Direita D. 11 3.º andor.

☞ Um Magnum Lexicon em meio uzo; quem o tiver, annuncie para ser procurado.

VENDAS.

A Typografia da rua Direita com todos os seus utencilios: a fallar com os seus proprietarios M. Marques Vianna & Comp.

☞ Simentes de ortalice muito boas, proximamente chegadas de França: na Soledade n. 450.

☞ Um piano forte de muito boas vozes, chegado ultimamente, por preço commodo: na rua Nova n. 1 e 2.

☞ Uma cama de jacarandà embutida, em meio uso, que acomoda duas pessoas: na rua da Cruz beco que fica em frente ao porto das canoas, logo a entrada n. 46, segundo andar do lado direito.

☞ Barricas de graxa, bolhoens pequenos n. 97, a 1$300 a duzia, e os bulhoens a 140: na loja de ferragem da pracinha do Livramento D. 32.

☞ Fumo Americano, farinha de milho, carne de porco salgado em meias barricas: em casa de Henrique Porster & C., rua da Senzalla Velha.

☞ Uma venda colocada em casa de Antonio Cardozo de Quiroz Fonceca no lugar da Pitombeira principio da Estrada do Monteiro; na mesma.

☞ Paens a quatro por 4 vintens, por toda moeda de cobre marcada: em casa de Lucina Roza de Lima.

☞ Uma negra da Costa, cosinha, lava de varrella, e sabão, e é boa quitandeira: na rua Nova fabrica de caldeireiro D. 14.

☞ Cazemiras pretas sobre finas o covodo a 1$600, panos de todas as cores finos a 5$000; e recebe-se cobre Imperial, na esquina da pracinha do Livramento, loja de Burgos Ponce de Leon.

☞ Optimos licores de varias qualidades a 180 a garrafa em porção grande e pequena, e sendo de mil para sima se dara a 160: na rua da Roda D. 15 lado do sul.

☞ 100 pares de socos de vaqueta groça para qualquér Batalhão, por preco commodo: na rua do Livramento D. 9.

☞ Um refe com seo traçado, barretar, e barretina tudo em bom estado, proprio para Inferior de G. N.: no pateo do Terço D. 12.

☞ Um sobrado com 40 palmos de frente e 80 de fundo, de um só andar e sotão, com muitos comodos, grande quintal, um banheiro de pedra e cal na frente da mesma, com 75 palmos de terreno murado no correr da mesma casa 200 palmos de fundo, no lugar do Baldo em Olinda: na rua dos Quarteis D. 4.

☞ Uma venda muito afreguezada na rua do Rosario larga D. 7: na rua do Vigario casa de Elias Coelho Cintra, 1.º andar, a fallar com Nuno Affonso de Mello.

☞ Taboadas de Adcedarios das primeiras letras, um livro com comedias em lingua Castilhana, vellas de espermacete de 5 e 6 por libra, vinho do Porto, dito de Lisboa, dito de Sette. e de outras mais qualidades, genebra em botijas, licores engarrafados, macarrão, letria, presuntos e paios do Porto e de Lisboa, papel almaço branco e asul em porçoens e retalho, dito de pezo branco e azul, um candieiro usado proprio para venda, copos para tabernas, toucinho de Santos, milho alpista, chà hisson, e sequim, cèbo de Olanda, cartas de traques, soda, biscoito, serveja, e todos os mais generos por preco commodo: na venda D. 2 defronte do beco do Padré pegado a João Carlos.

☞ Um preto de nação, idade 24 annos, sabe cosinhar, e bom official de çapateiro: na rua do Fogo D. 11.

☞ Um escravo de Nação Angola, proprio para o serviço de campo, por preço commodo: na rua do Cabugá D. 5.

☞ Bixas de todo o tamanho por preço comodo: na Praça da Boa-Vista, junto da Botica de Braulio D. 9.

☞ Uma venda, com os fundos que convier ao comprador: na rua das 5 pontes D. 48 onde he sita a mesma venda.

ALUGUEIS.

Aluga-se um preto robusto, proprio para servente: quem o pertender dirija-se a esta Typografia.

ACHADOS.

Achou-se um páu com 50 palmos de cumprido e mais de palmo de quina viva; quem for seu dono compareça em Fora de portas em casa do Comissario Geral do mesmo Bairro.

ESCRAVOS FUGIDOS.

100$000 reis de gratificação.

A quem aprehender o escravo Jozé criôlo, que representa ter de idade 25 a 30 annos, pouco mais ou menos, cor fulla, sem barba, estatura alta, corpo em proporção, braços muito groços, o qual levou vestido calsa de brim pardo, e camisa branca, e levou mais outras pessas de roupa e chapeos: este escravo fugio no dia 8 de Abril do corrente anno, é natural de Terra Ouca na Freguezia de S. Bento em Porto Calvo, onde tem irmãos e mais parentes, e aonde há noticias está: foi escravo de Manoel Joze de Almeida Gavante, tendo sido antes de Antonio Paes da Silva. Qualquer pessoa que o aprehender levando a rua da Cruz n. 28, receberá a quantia acima de

Roza & Irmão.

☞ No dia 24 de Junho p. p fugio um cabra negro criolo de nome Anselmo, de idade de 8 a 10 annos pouco, mais ou menos, com calsa e camisa branca, e jaqueta rôxa: tem sido visto por veses defronte da cadeia, e atraz do Carmo velho &c.: Qualquer pessoa que o aprehender levando a rua da Cruz n. 28, será bem recompensado.

☞ No dia 26 do mez p. p. fugio um mulato de nome Salvador, de 28 a 30 annas, com os signaes seguintes: cor desfalsada, de boa estatura, cheio do corpo costuma trazer as barbas com suiças, e tambem por baixo do queixo, falto de dentes na frente, é quebrado de rotura da parte direita, levou comsigo um cavallo alasão, com os signaes seguintes, frente aberta, 3 pez arregaçados, com marcas de varios ferros marcado da cangalha com um callo em sima da pá esquerda, e novamente ferrado na queixada direita, com o ferro C; roga-se a todos os senhores Capitaens de campo tanto desta Commarca como de outra qualquer parte o poderão aprehender e condusir ao Engenho Camaragibe freguezia de S. Lourenço na casa da Engenhoca que ahi acharão quem muito bem lhe recompença o seu trabalho.

☞ Joanna, mossa, bor bastante preta, pez apalhetados, baixa, e seca do corpo, e peito sahido para fora; fugida na noite de 3 do corrente, com vestido de riscado assentado em cassa de listras verdes, e cor de rosa já desbotado, e baeta verde: os aprehendedores levem-na a rua do Fogo, 1.º sobrado, lado direito vindo do pateo de S. Pedro, em cuja casa estava alugada, e a pessoa que á alugou logo no dia immediato participou a sua senhora a dita fuga.

☞ Fugirão do Engenho Penderama no dia 18 de Junho do corrente anno dois escravos pretos: um de nome Antonio Benguella, ladino, mosso, de estatura regular, e representa ter 35 annos de idade; o outro de nome Jorge, criolo, baixo e groço do corpo, bem preto, olhos papudos, e tem de idade 20 annos; estes dois escravos supoem-se que viessem para esta Cidade: os aprehendedores os poderão levar ao mesmo Engenho Penderama, ou a rua do Vigario casa de Elias Coelho Cintra 1.º andar, a Nuno Affonso de Mello que serão bem recompensados: assim como se protesta usar com o rigor da Lei aoutra quem quer que os tiver ocultos.

☞ Francisco do gentio de Angola, boa estatura, rosto comprido, e cheio, orelhas pequenas, olhos meios vermelhos, barba pequena, corpo dobrado, pescoço grosso, pez chatos, e tem um dedo tanto arrebitado, com umas marcas pelas pernas, e tem outras nas costas, e duas pequenas em sima do peito esquerdo, e tãobem atraz do pescoço uma coeseira que parece calor de figado; fugido no dia 26 de Junho p. p.: os prehendedores poderão leva-lo a rua Velha D. 27, que serão bem recompensados.

☞ Maria Benguella idade 16 a 18 annos, alta e seca do corpo, bastante preta, dentes largos, e alvos, olhos fundos, braços compridos e finos, mãos grandes, e os dedos mui delgados, pernas finas, pés grandes e finos; sahio no dia 3 do corrente a vender hum resto de verduras, levou vestido de chita de assento branco, com ramage miudas, e hum pano da costa uzado. Consta que anda comprando e vendendo por cazas de sua amizades. Quem fizer a deligencia de aprehendela, ou denunciar a caza onde ella estiver acoitada será bem recompensado: na rua de S. Thereza D. 9.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.	Hora da preamar.	
21—Segunda	10h. 30 m	Tarde
22—T:	11—18 »	Tarde
23—Q:	12—6 »	Man.
24—Q:	0—54 »	Man.
25—S:	1—42 »	Man.
26—S:	2—03 »	Man.
27—D:	3—18 »	Man.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navio entrado no dia 6.

PAILADELPHIA; 42 dias dias; Pataxo Americano Acorn, Cap. Snow: varios generos: à João Matheus. Ton. 130.

ERRATAS.

No Diario de hontem pag. 2, col. 2, lin. 2—se adiantasse responder; leia-se—se adiantasse em responder: na mesma pag., col. 3, lin. 31—tres lidos; leia-se—treslidos: lin. 81—da Corte; leia-se—das Cortes: na pag. 3, col. 1, lin. 12—diletrear; leia-se—deletrear: lin. 13—da palavra; leia-se—da polvora.

PER. NA TIP., DE M. F. DE FARIA. 1836.